



Município de Capanema – Estado do Paraná
Departamento de Contratações Públicas

Pregão Eletrônico nº 58/2024

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

Trata-se de pedido de esclarecimentos formulado por **TIM S/A**, inscrita no CNPJ sob nº 02.421.421/0001-11, em face do edital supracitado.

1 – Da tempestividade

O pedido é **tempestivo**, eis que apresentada dentro do prazo previsto no **item 3.1** do instrumento convocatório e o disposto no artigo 267 da LCM 14/2022 (3 dias úteis antecedentes à data de abertura da sessão pública).

2 – Da síntese do pedido

A requerente pede esclarecimentos acerca do Pregão Eletrônico nº 58/2024 e sugere modificações do Termo de Referência e do Referido Edital.

Pois bem.

3 – Dos questionamentos

Reposta do questionamento 01:

Sim, o entendimento está correto. O modelo de proposta anexa ao Edital será solicitado apenas pelo licitante arrematante.

Reposta do questionamento 02:

O item 14.5.3 do Edital prevê que: “[...] desde que previsto no Termo de Referência, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra [...]”. Como não consta no Termo de Referência a exigência de amostras, o Pregoeiro não fará a exigência.

Reposta do questionamento 03:

As condições de pagamento deverão ser aquelas estipuladas no Edital.

Reposta do questionamento 04:

No item 4.4.1 do Termo de Referência consta os locais em que, atualmente, a telefonia móvel está em uso.

No item 4.3 do Termo de Referência está claro que o serviço deverá ser prestado em todo perímetro urbano do município de Capanema/PR, assim como nas áreas rurais especificadas no item 4.3.2 do TR.

O item 1.1 do TR deixa claro que, além da Secretaria Municipal de Administração, todas as demais Secretarias do município poderão solicitar os serviços.



Município de Capanema – Estado do Paraná
Departamento de Contratações Públicas

Por ser Ata de Registro de Preços a demanda poderá ser eventual e futura, ou seja, a Administração poderá solicitar o serviço de acordo com a sua necessidade e, em qualquer área do perímetro urbano ou das áreas especificadas no perímetro rural, supracitadas.

Dito isso, não há se falar em encaminhar os endereços, já que o serviço poderá ser solicitado em todo perímetro urbano ou, ainda, no perímetro rural especificado no TR.

Além disso, por se tratar de Ata de Registro de Preços, a Administração, de acordo com a sua necessidade e interesse, poderá solicitar o serviço ao futuro Contratado indicando o endereço de prestação do serviço, podendo ser aqueles que atualmente estão em uso (indicados no TR), bem como novos endereços em todo perímetro urbano e nos perímetros rurais estabelecidos no TR, a critério da Administração.

Reposta do questionamento 05:

As responsabilidades do licitante e do contratado deverão ser aquelas estipulas no Edital.

Reposta do questionamento 06:

As informações a respeito da plataforma (www.comprasnet.gov.br) deverão ser solicitadas na central de atendimento 0800 978 9001.

O Edital do referido pregão prevê no item 2.3 que: “*Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto da contratação descrito no portal Compras Governamentais (CATMAT) ou as especificações constantes deste Edital, seus anexos e Termo de Referência, prevalecerão as previstas no Termo de Referência.*”

Reposta do questionamento 07:

O item 4.3.1 prevê que o serviço prestado deverá possuir cobertura de sinal em todo perímetro urbano. A TIM traz à baila que a ANATEL aponta que as operadoras tenham cobertura de 80% na área urbana do distrito sede do município. Com base nisso, será retificado o item 4.3.1 do TR, a fim de que conste os 80% de cobertura exigidos pela ANATEL.

O item 4.3.2 prevê que o serviço prestado deverá possuir cobertura de sinal nas áreas rurais: Alto Faraday e Pinheiro. Não será retificado o item, uma vez que se atendida a informação trazida pela requerente de não tenha “*obrigação de cobertura em áreas rurais ou indoor*” a aquisição do objeto não atenderá ao interesse público, tampouco as necessidades da Administração Pública. Outrossim, em consulta ao site da ANATEL, é possível verificar que a requerente possui infraestrutura de cobertura móvel nas áreas rurais previstas no TR.

O item 4.3.3 será mantido, uma vez que em consulta ao site da ANATEL, é possível concluir que, no Estado do Paraná, o número de municípios com cobertura (>0%) é de 399, ou seja, o Estado do Paraná, possui cobertura em todos os municípios, uma vez que o Estado do Paraná possui 399 municípios. Dito isso o item será mantido.

Reposta do questionamento 08:

Sim, o órgão está ciente. Conforme consta do item 4.1.3 do Termo de Referência.

Reposta do questionamento 09:

Sim, o entendimento está correto.

Reposta do questionamento 10:



Município de Capanema – Estado do Paraná
Departamento de Contratações Públicas

As condições de encerramento dos chamados técnicos previstas no TR serão mantidas, devendo o futuro Contratado, após o atendimento de cada chamado, enviar um relatório contendo a descrição do chamado, data e hora de abertura e de fechamento e os detalhes das ações realizadas para recuperação do serviço.

Reposta do questionamento 11:

Os itens 6.2.6, 6.2.17 e 6.2.18 serão retificados de acordo com a Resolução nº 632 de 7 de março de 2014 da ANATEL, obedecendo ao prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para solicitação de informações e reclamações.

Reposta do questionamento 12:

Sim, o entendimento está correto.

Reposta do questionamento 13:

Para que se mantenha a qualidade na prestação dos serviços o item 6.2.30 do TR será mantido.

Reposta do questionamento 14:

Sim, o entendimento está correto. Não será solicitada a declaração de garantia técnica.

Reposta do questionamento 15:

Sim, o entendimento está correto. Não será solicitada a declaração de suporte técnico.

Reposta do questionamento 16:

Sim, o entendimento está correto. A documentação relativa à qualificação técnica é exigida apenas do vencedor do certame.

Reposta do questionamento 17:

Sim, o entendimento está correto. Uma vez que se trata de Pregão Eletrônico, deverá ser observadas as regras que trata do Pregão Eletrônico no Edital.

Reposta do questionamento 18:

Conforme consta do item 4.2.1. alínea “a” do Edital, será exigida a demonstração de capacidade financeira, o balanço patrimonial da pessoa jurídica em recuperação judicial ou extrajudicial, para fins de qualificação econômico-financeira.

Se a requerente estiver em recuperação judicial ou extrajudicial, poderá participar do certame desde que apresente os documentos mínimos exigidos no item 4.2.1 do Edital.

Ante o exposto, **intime o interessado, dando-lhe ciência da presente decisão administrativa**, coligindo cópia do comprovante de intimação no procedimento.

Intime-se.

Publique-se.



Município de Capanema – Estado do Paraná
Departamento de Contratações Públicas

Município de Capanema, Estado do Paraná, **Cidade da Rodovia Ecológica Estrada Parque Caminho do Colono**, aos 20 dias do mês de dezembro de 2024.

Roselia Becker Kruger Pagani
Pregoeira